

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano XI - Nº 1138

Sábado, 01 de Maio de 2021

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DECRETO Nº 094, de 30 de abril de 2021.

“Faz a nomeação/recondução de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, CONSIDERANDO a necessidade de nomear e reconduzir os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tendo em vista que o prazo do mandato dos membros anteriormente nomeados pelo Decreto 028, de 21 de março de 2018, já escoou,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Juliana Moreira Andrade Araújo Fonseca (titular) e Gercionita Luzia Mendes (suplente) representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social; Maria Lucia da Costa Ferreira (titular) e Rossi Henrique Figueiredo (suplente) representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Edinamar Ferreira dos Reis (titular) e Vanessa Cassia Dias (suplente) representantes da Secretaria Municipal de Educação; Marcos Paulo Jorge dos Santos (titular) e Daniel Ferreira Goes Lopes (suplente) representantes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais; Jurema Póvoa Scatena Silva (suplente) representante da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude; Vânia Abadia Barcelos Ribeiro Meira (titular) e Pietra Vitor Silva (suplente) representantes da Secretaria Municipal da Fazenda; Yuri Borges (titular) e Ana Cláudia Scarpelli Pedrosa Jordão (suplente) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; Wederson Donizetti Prado Machado (titular) e Rubio de Carvalho Nonato (suplente) representantes da Fundação Aragarina de Educação e Cultura; Marcos Vinícius Guimarães Ferreira (titular) e Wanderson Augustinho da Silva (suplente) representantes de Entidade de Pessoas com Deficiência Auditiva – Sociedade dos Surdos de Araguari; Juliano Marques (titular) e Romulo Augusto Rodrigues Alves (suplente) representantes do Instituto de Administração e Gestão Educacional LTDA – IMEPAC; Almir Andrade da Silva (suplente) representante de Entidade de Pessoa com Deficiência Física – ADEFA; José Claudio Guimarães (suplente) representante de Entidade de Pessoas com Deficiência Mental – APAE; Rodrigo Sudário Batista (suplente) representante de Entidade Prestadoras de Serviços na Área de Habilitação Reabilitação da Pessoa com Deficiência – Conselho Municipal de Araguari da Sociedade São Vicente de Paulo; Marizete de Lourdes Barcelos (titular) e Zenaide Siscato (suplente) representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Educação – SINDIUTE; Lincon dos Reis (titular) e Andria Ribeiro de Carvalho (suplente) representantes das Varas do Trabalho de Araguari.

Art. 2º Ficam reconduzidos os membros do Conse-

lho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Paulo Roberto de Melo (titular) representante da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude; Vicente Gonçalves Chaves (titular) representante de Entidade de Pessoas com Deficiência Física – ADEFA; Manoel Vicente Valentin Neto (titular) representante de Entidade de Pessoas com Deficiência Mental – APAE; Lucia Helena dos Santos (titular) representante de Entidades Prestadoras de Serviços na Área de Habilitação Reabilitação da Pessoa com Deficiência – Conselho Municipal de Araguari da Sociedade São Vicente de Paulo; Raquel Ribeiro Costa Souza (titular) e Alcides Lima Souza (suplente) representantes da Associação Beneficente e Cultura Comunitária Alternativa - ASBECCA.

Art. 3º Com as nomeações e reconduções constantes dos artigos anteriores, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, passa a ter a seguinte composição:

I – MEMBROS REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social:

Titular: Juliana Moreira Andrade Araújo Fonseca

Suplente: Gercionita Luzia Mendes

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Lúcia da Costa Ferreira

Suplente: Rossi Henrique Figueiredo

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Edinamar Ferreira dos Reis

Suplente: Vanessa de Cássia Dias

d) Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais

Titular: Marcos Paulo Jorge dos Santos

Suplente: Daniel Ferreira Goes Lopes

e) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude

Titular: Paulo Roberto de Melo

Suplente: Jurema Póvoa Scatena Silva

f) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Vânia Abadia Barcelos Ribeiro Meira

Suplente: Pietra Vitor Silva

g) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo

Titular: Yuri Borges

Suplente: Ana Cláudia Scarpelli Pedrosa Jordão

h) Representantes da Fundação Aragarina de Educação E Cultura

Titular: Wederson Donizetti Prado Machado

Suplente: Rubio de Carvalho Nonato

II – MEMBROS REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes da Entidade de Pessoas com Deficiência Auditiva – Sociedade dos Surdos de Araguari

Titular: Marcos Vinícius Guimarães Ferreira

Suplente: Wanderson Augustinho da Silva

b) Representantes do Instituto de Administração e Gestão Educacional LTDA - IMEPAC

Titular: Juliano Marques

Suplente: Romulo Augusto Rodrigues Alves

c) Representantes de Entidade de Pessoas com Deficiência Física – ADEFA

Titular: Vicente Gonçalves Chaves

Suplente: Almir Andrade da Silva

d) Representantes de Entidade de Pessoa com Deficiência Mental – APAE

Titular: Manoel Vicente Valentin Neto

Suplente: José Claudio Guimarães

e) Representantes de Entidade Prestadora de Serviço na Área de Habilitação Reabilitação de Pessoa com Deficiência – Conselho Municipal de Araguari da Sociedade São Vicente de Paulo

Titular: Lúcia Helena dos Santos

Suplente: Rodrigo Sudário Batista

f) Representantes da Associação Beneficente e Cultura Comunitária Alternativa – ASBECCA

Titular: Raquel Ribeiro Costa Souza

Suplente: Alcides Lima de Souza

g) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Educação – SINDIUTE

Titular: Marizete de Lourdes Barcelos

Suplente: Zenaide Siscato

h) Representantes das Varas do Trabalho de Araguari

Titular: Lincon dos Reis

Suplente: Andria Ribeiro de Carvalho

Art. 4º O exercício da função de conselheiro titular ou suplente, é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 5º Será de dois (2) anos o prazo do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência nomeados/reconduzidos por este Decreto.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência até a data da posse dos nomeados/reconduzidos por este Decreto.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de abril de 2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito

Paulo Apóstolo da Silva

Secretário do Trabalho e Ação Social

DECRETO Nº 095, de 30 de abril de 2021.

“Regulamenta o funcionamento das atividades econômicas e não econômicas, considerando a decisão do Comitê Extraordinário Covid-19 que estabeleceu o avanço da macrorregião Triângulo do Norte da Onda Vermelha para a Onda



Amarela do Plano Minas Consciente, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 21 de abril de 1990, CONSIDERANDO a adesão do Município de Araguari ao Plano Minas Consciente através do Decreto nº 137, de 4 de agosto de 2020, o que todavia não impede que o Chefe do Executivo Municipal juntamente com a gestora da saúde adotem medidas emergenciais e mais restritivas, para conter o agravamento ocasionado pela pandemia da COVID-19, assim como impedir eventual colapso do sistema de saúde local; CONSIDERANDO que os Municípios no âmbito de suas competências legislativas e administrativas deverão adotar providências necessárias ao cumprimento das mencionadas Deliberações do Comitê Extraordinário Covid-19 e de outras práticas, ainda que mais restritivas identificadas como necessárias ao enfrentamento da pandemia; CONSIDERANDO a decisão do Comitê Extraordinário Covid-19 que estabeleceu o avanço da macrorregião Triângulo do Norte da Onda Vermelha para a Onda Amarela do Plano Minas Consciente, a partir de 01/05/2021, na qual encontra-se enquadrada o Município de Araguari,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado pelo presente Decreto, o funcionamento das atividades econômicas e não econômicas na Onda Amarela do Plano Minas Consciente, devendo serem observadas, além das medidas restritivas estabelecidas no Protocolo Sanitário e de Biossegurança, as seguintes regras e horários de funcionamento:

I - As atividades econômicas dos serviços essenciais e não essenciais, bem como as fábricas e indústrias ficam autorizadas a funcionar, sem restrição de dias e horários, observado o Código de Posturas do Município (Lei Municipal nº 1.638, de 27 de fevereiro de 1974);

II – de segunda a sexta-feira todas as atividades poderão funcionar sem restrição de horário;

III – nos serviços de alimentação fica permitido o atendimento nas modalidades venda remota, entrega em domicílio (*delivey*), *drive thru* e retirado em balcão (*take away*), bem como o serviço de *self-service* e *à la carte*, desde que façam uso de máscara e luvas descartáveis, bem como a ocupação de mesas limitada em até 4 (quatro) pessoas, sendo proibido unir duas ou mais mesas;

IV – aprovação do Plano de Contingência no Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ficar disponível no estabelecimento quando da fiscalização pela Força Tarefa;

V – aos sábados, domingos e feriados, os bares, restaurantes e congêneres poderão abrir de 06h00min às 22h00min; outras atividades não terão restrição de horários de funcionamento nos mencionados dias.

Parágrafo único. Nas Atividades econômicas de qualquer natureza fica proibida a venda e o con-

sumo de bebidas alcoólicas no local, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º Todas as atividades econômicas dos serviços essenciais e não essenciais, bem como as atividades não econômicas social ou de lazer, deverão cumprir, em sua integralidade, o Protocolo Sanitário e de Biossegurança quanto ao distanciamento linear e de referência, ocupação em porcentagem da capacidade máxima e limite absoluto de pessoas por eventos, e demais normas sanitárias estabelecidas na Onda Vermelha do Plano Minas Consciente, editadas pelo Estado de Minas Gerais e disponibilizada no site www.mg.br/minasconsciente, devendo ser observadas as atualizações do mencionado Protocolo.

Art. 3º Fica mantida a autorização do retorno das aulas presenciais, curricular e extracurricular, nas instituições de ensino público e privado, devendo ser observado, em sua integralidade, o Protocolo Sanitário e de Biossegurança no contexto da pandemia COVID-19, editado pelo Estado de Minas Gerais, bem como o Plano de Contingência aprovado pelo Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 4º Ficam prorrogados os prazos de validade de renovações dos Alvarás de Licença, Localização e Funcionamento e do Alvará Sanitário, a fim de diminuir a circulação de servidores públicos e do público em geral envolvidos nos respectivos processos de emissão, enquanto o Município de Araguari permanecer enquadrado na Onda Amarela do Plano Minas Consciente.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo, as atividades de saúde ou do interesse da saúde, reguladas por normas estaduais ou federais, cujo funcionamento dependa de regular emissão de novo Alvará Sanitário.

Art. 5º A fiscalização quanto ao cumprimento deste Decreto será realizada por meio da Força Tarefa de Fiscalização constituída pelo Decreto nº 121, de 17 de julho de 2020, e suas alterações.

Art. 6º A atividade ou o estabelecimento que descumprir as normas restritivas impostas em razão da pandemia COVID-19, sem prejuízo das penalidades administrativas, civis e criminais aplicáveis, ficarão sujeitos a multa, interdição e fechamento, a contar do registro da ocorrência. Parágrafo único. Na hipótese de aplicação da pena de interdição de que trata o caput deste artigo, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, ficarão sujeitos:

I – interdição imediata: 5 (cinco) dias de funcionamento na primeira ocorrência/descumprimento;

II – interdição imediata: 10 (dez) dias de funcionamento na segunda ocorrência/descumprimento;

III – enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na hipótese de uma terceira ocorrência/descumprimento pelo mesmo fato.

Art. 7º As igrejas e os templos religiosos, dada a garantia constitucional de livre exercício, ficam autorizados a funcionar, sem restrição de dias e horários, devendo cumprir integralmente as orientações sanitárias específicas e normativas cabíveis, principalmente no tocante a possibilida-

de de aglomeração de pessoas.

Art. 8º Permanece em vigência a Portaria nº 629, de 22 de abril de 2020 que “Restabelece a execução do serviço de Estacionamento Rotativo Remunerado no âmbito do Município de Araguari”, desde que não revogados ou alterados pelo presente Decreto.

Art. 9º Integra o presente Decreto o Anexo I.

Art. 10. Eventuais situações omissas ou dúbidas relativas ao funcionamento das atividades econômicas e não econômicas poderão ser esclarecidas mediante nota técnica a ser emitida pelo Município de Araguari.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de modo específico os Decretos de nºs 073, de 5 de abril de 2021 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de abril de 2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito

Soraya Ribeiro de Moura

Secretária de Saúde

Thiago Rafael Dias de Faria

Secretário da Fazenda



Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Flávio Soares

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 99951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.



ANEXO I

SETOR	SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO E FERIADOS
<ul style="list-style-type: none">· Supermercados· Hipermercados· Minimercados· Açougues e peixarias· Sacolões e hortifrutigranjeiros· Lojas de conveniência e congêneres• Estabelecimentos que comercializam produtos de gênero alimentício, higiene pessoal e doméstica.	<p>ORIENTAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.• Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.. Autorizado o comércio de bebidas alcoólicas e não alcoólicas e o consumo de alimentos no local nos mencionados dias.. Nos serviços de alimentação fica permitido o autoatendimento pelo cliente (<i>self-service</i>) desde que obrigatoriamente façam uso de máscara e luvas descartáveis, bem como a ocupação de mesas limitada em até 4 (quatro) pessoas, sendo proibido unir duas ou mais mesas.. Nas Atividades econômicas de qualquer natureza fica proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas no local, aos sábados, domingos e feriados.
<ul style="list-style-type: none">· Panificadora· Padarias, quitandas e congêneres de panificação.	<p>ORIENTAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.. Autorizado o comércio de bebidas alcoólicas e não alcoólicas e o consumo de alimentos no local nos mencionados dias.• Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.. Nos serviços de alimentação fica permitido o autoatendimento pelo cliente (<i>self-service</i>) desde que obrigatoriamente façam uso de máscara e luvas descartáveis, bem como a ocupação de mesas limitada em até 4 (quatro) pessoas, sendo proibido unir duas ou mais mesas.. Nas Atividades econômicas de qualquer natureza fica proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas no local, aos sábados, domingos e feriados.
<ul style="list-style-type: none">· Restaurantes· Pizzarias· Bares· Lanchonetes e congêneres	<p>ORIENTAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.. Autorizado o comércio de bebidas alcoólicas e não alcoólicas e o consumo de alimentos no local nos mencionados dias.• Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.. Nos serviços de alimentação fica permitido o autoatendimento pelo cliente (<i>self-service</i>) desde que obrigatoriamente façam uso de máscara e luvas descartáveis, bem como a ocupação de mesas limitada em até 4 (quatro) pessoas, sendo proibido unir duas ou mais mesas.. aos sábados, domingos e feriados, os bares, restaurantes e congêneres poderão abrir de 06h00min às 22h00min; outras atividades não terão restrição de horários de funcionamento nos mencionados dias.. Nas Atividades econômicas de qualquer natureza fica proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas no local, aos sábados, domingos e feriados.
<ul style="list-style-type: none">· Restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias.	<p>ORIENTAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.. Autorizado o comércio de bebidas alcoólicas e não alcoólicas e o consumo de alimentos no local nos mencionados dias.• Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.. Nos serviços de alimentação fica permitido o autoatendimento pelo cliente (<i>self-service</i>) desde que obrigatoriamente façam uso de máscara e luvas descartáveis, bem como a ocupação de mesas limitada em até 4 (quatro) pessoas, sendo proibido unir duas ou mais mesas.. Nas Atividades econômicas de qualquer natureza fica proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas no local, aos sábados, domingos e feriados.
<ul style="list-style-type: none">· Comércio varejista de bebidas tais como: distribuidoras e depósitos de bebidas em geral	<p>ORIENTAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.• Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.. Nas Atividades econômicas de qualquer natureza fica proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas no local, aos sábados, domingos e feriados.
<ul style="list-style-type: none">· Feira Livre	<p>ORIENTAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.. Nos serviços de alimentação fica permitido o autoatendimento pelo cliente (<i>self-service</i>) desde que obrigatoriamente façam uso de máscara e luvas descartáveis, bem como a ocupação de mesas limitada em até 4 (quatro) pessoas, sendo proibido unir duas ou mais mesas.. Nas Atividades econômicas de qualquer natureza fica proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas no local, aos sábados, domingos e feriados.
<ul style="list-style-type: none">• Comércio varejista de artigos de informática e telecomunicações	<p>ORIENTAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.• Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.
<ul style="list-style-type: none">• Assistência Técnica de artigos eletrônicos de telefonia, maquinário, artigos de informática e outros, exceto oficinas mecânicas e atividades correlatas.	<p>ORIENTAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.• Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.
<ul style="list-style-type: none">• Atividades de construção civil e canteiros de obras, serralherias, marcenarias e atividades correlatas no perímetro urbano.	<p>ORIENTAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.
<ul style="list-style-type: none">• Lojas de materiais de construção	<p>ORIENTAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.• Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.
<ul style="list-style-type: none">• Atividades de paisagens, design, decoração e atividades correlatas.	<p>ORIENTAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.



• Concessionárias e revenda de veículos	<p>ORIENTAÇÕES:</p> <p>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</p> <p>• Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Lojas do setor de autopeças, equipamentos, automotivos e atividades correlatas.	<p>ORIENTAÇÕES:</p> <p>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</p> <p>• Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Óticas (somente comércio e manutenção de óculos)	<p>ORIENTAÇÕES:</p> <p>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</p> <p>• Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Lavanderias, tinturarias e atividades correlatas.	<p>ORIENTAÇÕES:</p> <p>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</p> <p>• Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Comércio varejista de artigos de cama, mesa, banho e armarinhos	<p>ORIENTAÇÕES:</p> <p>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</p> <p>• Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Setores de aluguel de mobiliários, maquinários e estruturas e atividades correlatas. Gestão de ativos não financeiros	<p>ORIENTAÇÕES:</p> <p>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</p> <p>• Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Comércio varejista de cosméticos, perfumaria e congêneres.	<p>ORIENTAÇÕES:</p> <p>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</p> <p>• Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Agências bancárias, instituições financeiras e de crédito. • Casas lotéricas, agências e correspondentes bancários, seguro, capitalização, comércio e administração de valores imobiliários e correios.	<p>ORIENTAÇÕES:</p> <p>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento, durante o horário de funcionamento para atendimento presencial.</p> <p>• Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Atividades veterinárias • Atendimento médico-veterinário e medicamento	<p>ORIENTAÇÕES:</p> <p>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</p> <p>• Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Atividade comercial de produtos veterinários tais como: Pet's shop's e atividades correlatas.	<p>ORIENTAÇÕES:</p> <p>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</p> <p>• Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Atividades de atendimento hospitalar, atenção ambulatorial e de remoção de pacientes, atenção ambulatorial médico e odontológico, atividades diagnóstica e terapêutica, de profissionais da área de saúde, de assistência psicossocial, de apoio a gestão, instituições de longa permanência (asilo e casa de repouso), orfanato, albergue.	<p>ORIENTAÇÕES:</p> <p>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</p> <p>• Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Serviço de terapia e reabilitação tais como: fisioterapia, pilates e atividades correlatas.	<p>ORIENTAÇÕES:</p> <p>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</p> <p>• Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Agroindústrias, agropecuárias e industriais correlatas.	<p>ORIENTAÇÕES:</p> <p>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</p> <p>• Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Atividades do comércio lojista em geral.	<p>ORIENTAÇÕES:</p> <p>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</p> <p>• Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Setores industriais	<p>ORIENTAÇÕES:</p> <p>• Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Serviço de borracharia e oficina mecânica	<p>ORIENTAÇÕES:</p> <p>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</p> <p>• Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Posto de Combustível	<p>ORIENTAÇÕES:</p> <p>• Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Serviço de lavagem (lavajato)	<p>ORIENTAÇÕES:</p> <p>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</p> <p>• Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>



• Comercio de gás de cozinha	ORIENTAÇÕES: É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento. Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.
•Atividades de Ensino (curricular e extracurricular)	•ORIENTAÇÕES: • Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade. • Obrigatório: aprovação do Plano de Contingência perante a Vigilância Sanitária.
• Atividades profissionais científicas, técnicas e escritórios em geral, exceto atividades jurídicas e contábeis.	ORIENTAÇÕES: É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento. • Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.
• Serviços Funerários	ORIENTAÇÕES: • Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.
• Atividades de hotelaria, hospedagem em geral e dormitórios de empresa (alojamentos).	ORIENTAÇÕES: É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento. • Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.
• Transporte Público	ORIENTAÇÕES: É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento. • Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.
• Eventos de qualquer natureza	ORIENTAÇÕES: Obrigatório observar o limite absoluto da Onda Vermelha do Protocolo Minas Consciente. Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade. Nas Atividades econômicas de qualquer natureza fica proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas no local, aos sábados, domingos e feriados.
• Atividades em grandes espaços, atrativos culturais e naturais, atividades de turismo, arenas, parques, bibliotecas, centros e espaços de convenções, estádios e atividades correlatas.	ORIENTAÇÕES: Obrigatório observar o limite de ocupação da capacidade máxima do Protocolo da Onda Vermelha do Plano Minas Consciente. É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento. Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade. . Nas Atividades econômicas de qualquer natureza fica proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas no local, aos sábados, domingos e feriados.
• Lan House	ORIENTAÇÕES: É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento. • Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.
• Atividades físicas e desportivas, incluindo academias,	ORIENTAÇÕES: É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento. Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.
• Clubes sociais, recreativos e congêneres.	ORIENTAÇÕES: É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento. Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade. . Nas Atividades econômicas de qualquer natureza fica proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas no local, aos sábados, domingos e feriados.
• Clínicas de Estética, Salões de Beleza e Barbearias	ORIENTAÇÕES: É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento. Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.
• Igrejas e templos religioso	ORIENTAÇÕES: As igrejas e os templos religiosos, dada a garantia constitucional de livre exercício, ficam autorizados a funcionar, sem restrição de dias e horários, devendo cumprir integralmente as orientações sanitárias específicas e normativas cabíveis, principalmente no tocante a possibilidade de aglomeração de pessoas.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Ratifica o ato de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 2/2021 no caso mencionado.

CONTRATADA	SPV HIDROTÉCNICA BRASILEIRA LTDA	
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ RAFAELI, 379 – CAPELA DO SOCORRO	
CIDADE/ESTADO:	SÃO PAULO – SP	
CEP:	04763-280	
CNPJ	43.588.821/0001-01	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA SPV HIDROTÉCNICA BRASILEIRA LTDA, objetivando a reforma de 15 (quinze) bombas de esgoto da marca "SPV" para suprir as necessidades nas EEEs (Estações Elevatórias de Esgoto) e ETE's (Estação de Tratamento de Esgoto).	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 965-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00 FICHA 966-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00	
VALOR TOTAL PEÇAS	R\$58.883,43	(cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos)
VALOR TOTAL SERVIÇOS	R\$34.333,40	(treze mil seiscentos e noventa e dois reais e seis centavos)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$93.216,83	(noventa e três mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos)



Precisa de algum destes ou mais serviços:

- Alvarás de construção, legalização, desmembramento/remembramento, eventos, concessão estável (sepulturas), demolição de imóveis;
- Processos de complemento alimentar, fossa séptica, fechamento de rua;
- Processos de baixa de inscrição de firma, CMC (fretes, aluguel e passageiros), de registro no SIM-Serviço de Inspeção Municipal.

Procure o Protocolo Geral do Município.

() Lei Municipal nº 5816, de 17/11/2016, estabelece normas gerais para a formação e trâmite dos processos administrativos.*



PREFEITURA DE ARAGUARI

Protocolo Geral do MUNICÍPIO

Horário de Atendimento ao Público das 12 às 18h.

Pça Gaioso Neves 129, Bairro Goiás

(34) 3690 3073

DECRETO Nº 096, de 30 de abril de 2021.

“Segue a orientação do Governo do Estado de Minas Gerais quanto o enquadramento do Município de Araguari na onda amarela, tendo em vista o avanço da Macrorregião Triângulo do Norte à qual pertence para a referida onda no Plano Minas Consciente.” O Prefeito de Araguari, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 21 de abril de 1990, CONSIDERANDO a adesão do Município de Araguari ao Plano Minas Consciente através do Decreto nº 137, de 4 de agosto de 2020; CONSIDERANDO a comunicação do Governo Estadual de confirmação da adesão do Município de Araguari ao Plano Minas Consciente na data de 5 de agosto de 2020; CONSIDERANDO a decisão do Comitê Extraordinário Covid-19 que estabeleceu o avanço da macrorregião Triângulo do Norte da onda vermelha para a Onda Amarela do Plano Minas Consciente, a partir de 1º/05/2021, na qual encontra-se enquadrado o Município de Araguari; CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo Municipal, de acordo com o Plano Minas Consciente, deverá seguir a deliberação do Estado de Minas Gerais quanto o enquadramento do Município de Araguari na onda amarela do mencionado Plano, segundo todas as atividades econômicas essenciais e não essenciais, bem como as atividades não econômicas, sociais ou de lazer deverão cumprir o Protocolo respectivo para o funcionamento, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica adotada a orientação do Governo do Estado de Minas Gerais quanto o enquadramento do Município de Araguari na onda amarela, tendo em vista o avanço da Macrorregião Triângulo do Norte para a mencionada onda no Plano Minas Consciente, onde estão contempladas as atividades econômicas essenciais e não essenciais, bem como as atividades não econômicas, sociais ou de lazer que são permitidas o funcionamento. Parágrafo único. Para o funcionamento das atividades atividades de que trata o caput deste artigo, deverão ser observadas as disposições correlatas estabelecidas no Protocolo do Plano Minas Consciente, bem assim do Decreto Municipal nº 095, de 30 de abril de 2021. Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de abril de 2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito
Soraya Ribeiro de Moura
Secretária de Saúde

Fornecedor: W&M PUBLICIDADE LTDA; CNPJ: 01.527.405/0001-45 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021. PROCESSO Nº. 042/2021. Objeto: : FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS). Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Araguari, 30 de abril de 2021 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

SAÚDE – SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 027/2021

Contratada: ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI; Contrato Administrativo nº 027/2021 – Pregão Eletrônico nº 004/2021 - Processo nº. 011/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELE-ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM LAUDOS POR INTERNET E POR TELEFONE, PARA ATENDER A DEMANDA DA POLICLÍNICA, CEAAMI E ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI – MG, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Valor: R\$ 206.430,00 (duzentos e seis mil quatrocentos e trinta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. DO: 02.22.00.10.301.0028.2098.3.3.90.39.00/02.11.00.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00.

PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 028/2021

Contratada: IAG INSTITUTO DE ANGIOLOGIA E GASTROENTEROLOGIA LTDA; Contrato Administrativo nº 028/2021 – Credenciamento nº 005/2021 - Processo nº. 065/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA), CONFORME TABELA SUS/SIGTAP E COMPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 6.091, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Vigência Contratual: 27/04/2021 à 27/04/2022. DO: 02.11.00.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00/02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00.

PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 029/2021

Contratada: FAEPU – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA; Contrato Administrativo nº 029/2021 – Dispensa de Licitação nº 015/2021 - Processo nº. 065/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (O.S – ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS) ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA GESTÃO DO HCAMP – HOSPITAL DE CAMPANHA VISANDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$ 5.262.474,70 (cinco milhões duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos). Vigência Contratual: 180 (cento e oitenta) dias. DO: 02.11.00.10.302.0017.2452.3.3.50.39.00.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 267/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2020 O MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Prefeitura Municipal com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 012/2021, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores,



Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal nº. 5.680/2018 e Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013 e demais legislações que regem a matéria, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020, TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE MUNICIPAL DO BOSQUE JOHN KENNEDY PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, até às 14:00 (treze) horas do dia 20 (vinte) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), sendo que a abertura dos envelopes será realizada no mesmo dia e horário. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão designar seu responsável técnico ou preposto devidamente credenciado para vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até o dia 19 (dezenove) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), mediante prévio agendamento de data e horário junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de segunda a sexta-feira, das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, pelo telefone: (34) 3690-3115. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF. O Edital desta licitação poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de R\$10,00 (dez reais) correspondentes ao custo das cópias do edital e anexos, a qual deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, Banco 104, Caixa Econômica Federal - Poder Público, ou gratuitamente através site da PMA: www.araguari.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3115 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bruno Ribeiro Ramos - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Aviso de Credenciamento nº 008/2021

O Município de Araguari, do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que se encontra aberto o processo para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM PROCEDER À CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS (ATIVOS E INATIVOS), PODENDO OU NÃO ABRANGER CONTRATADOS, NOMEADOS OU AGENTES POLÍTICOS (ATIVOS) DA ADMINISTRAÇÃO, SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG. Detalhes no Edital de Credenciamento nº 008/2021. Entrega dos envelopes na data 20 de maio de 2021 às 13h. Sessão Pública para abertura dos envelopes dia 24 de maio de 2021 às 13h, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Virgílio de Melo

Franco, nº 550. Edital gratuito no site www.araguari.mg.gov.br/licitacoes. Informações pelo telefone (34) 3690-3280. Araguari, 30 de abril de 2021. Marcos Vinicius de Lima Rodrigues - Secretário Municipal de Administração

Pregão Presencial nº 034/2021

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com cota reservada de 25% para ME e EPP e item exclusivo para ME e EPP especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, CERCAMENTOS, DISCIPLINADORES, PALCO E ARQUIBANCADAS PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI. OS ITENS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E DEVERÃO SER INSTALADOS EM LOCAIS PREVIAMENTE DEFINIDOS. Detalhes no Edital de Pregão nº 034/2021 - RP nº 029/2021. Sessão pública designada para o dia 17 de maio de 2021, até às 10:00 horas, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro. Edital gratuito no site www.araguari.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0**34) 3690-3280. Araguari, 30 de abril de 2021. Flávio Soares – Secretário Municipal de Gabinete.

Pregão Eletrônico nº 033/2021

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2021 – Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com cota reservada de 25% para ME e EPP e item exclusivo para ME e EPP especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA ATENDIMENTO DOS CEMS (CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS) E CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL). Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 17/05/2021 às 13:30 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situada na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3280. Araguari, 30 de abril de 2021. Gilmar Gonçalves Chaves – Secretário Municipal de Educação.

Pregão Presencial nº 027/2021

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com cota reservada de 25% para ME e EPP e item exclusivo para ME e EPP especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, visando a

EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO E VAZILHAMES COM GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DOS CEM (CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS) E DOS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL). Detalhes no Edital de Pregão nº 027/2021 - RP nº 023/2021. Sessão pública designada para o dia 17 de maio de 2021, até às 08:30 horas, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro. Edital gratuito no site www.araguari.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0**34) 3690-3280. Araguari, 30 de abril de 2021. Flávio Soares – Secretário Municipal de Gabinete.

AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 062/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTADO DE MINAS GERAIS, comunica aos interessados que, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO, IMPLANTAÇÃO DA CÉLULA II, ENCERRAMENTO DA CÉLULA I E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, até às 14:00 horas do dia 10 de junho de 2021. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão designar seu responsável técnico ou preposto devidamente credenciado para vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até o dia 09 de junho de 2021, mediante prévio agendamento de data e horário junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3280.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 247/2020, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2020, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS 0 KM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES D SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SEUS DEPARTAMENTOS, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 247/2020, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2020, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa BELCAR VEICULOS LTDA, que apresentou um valor global de R\$118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 30 de abril de 2021. GILMAR GONÇALVES CHAVES - Secretário Municipal de Educação.



**PREFEITURA DE
ARAGUARI**

CORONAVÍRUS | COVID-19

A Prefeitura de Araguari adotou as **medidas legais para a prevenção ao coronavírus.** O mais importante agora é preservar a saúde e o bem-estar das pessoas e isto é responsabilidade de todos.

